



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.2350.01.0017180/2024-96/2026

RESOLUÇÃO SEE Nº 5.275, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no formato presencial, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Passos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, Art. 26, inciso XV; CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no Decreto Nº 48.709, de 26 de outubro de 2023, Art. 12, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado, no formato presencial, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Passos, localizada na Avenida Juca Stockler, 1130 - Bairro Belo Horizonte, no Município de Passos, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da respectiva Resolução, pela Secretaria, com nota atribuída de 3,12.

Art. 2º - A Resolução SEE nº 4.862/2023 fica prorrogada até a publicação do novo ato autorizativo, nos termos da Resolução CEE nº 502/2025.

Art. 3º - Orienta-se que a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG observe as considerações descritas no mérito do Parecer nº 584/CEE/PLENARIO/2026, quanto à atualização do PPC, em consonância com os preceitos normativos estadual e nacional, e à adequação das tecnologias de informação e comunicação, especialmente no que se refere ao software para inclusão de todos os estudantes, sendo estes dois itens aqui reiterados, devido à falta de comprovação de tais ajustes, recomendados mediante o Parecer nº 424/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023 - atestada pela comissão que avaliou o curso em 2025; e ao aprimoramento dos indicadores com atribuição de conceitos 1 (um) ou 2 (dois), considerados insatisfatórios, principalmente os relativos às políticas institucionais no âmbito do curso, aos objetivos do curso, à estrutura curricular e aos conteúdos curriculares, com o propósito de melhorar a qualidade didático-pedagógica do curso. As orientações aqui apresentadas devem ser integralmente atendidas e verificadas quando da realização da próxima avaliação, que renovará o ato regulatório, ora concedido.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2026.

Gustavo Oliveira Braga de Souza
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza**, Secretário(a) de Estado, em 13/05/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139556383** e o código CRC **35EE41E1**.

Referência: Processo nº 2350.01.0017180/2024-96

SEI nº 139556383